

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO

1^a TURMA SUPLEMENTAR

13^a Sessão de 2025

(5^a Sessão Presencial)

Data: 26/11/2025

Horário de início: 13:24 horas

Presidente: Desembargador Federal EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA.

Representante do MPF: JOSE LEAO JUNIOR.

Secretário(a): LUCIELLE RODRIGUES SILVA.

Participantes:

Desembargador Federal EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA (Presencial)

Juiz Federal GUILHERME BACELAR PATRICIO DE ASSIS (Presencial)

Juiz Federal BERNARDO TINOCO DE LIMA HORTA (Presencial)

Juiz Federal FLAVIO BITTENCOURT DE SOUZA (Presencial)

Juíza Federal ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR (Presencial)

Juiz Federal DIOGO SOUZA SANTA CECILIA (Presencial)

Desembargador Federal RUBENS ROLLO D OLIVEIRA (Presencial)

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Participou da sessão o Juiz Federal convocado Diogo Souza Santa Cecília, que compôs o quórum necessário para julgamento de processos em sessão ampliada, na forma dos artigos 53 do RI/TRF6 e 942 do CPC.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 1006728-28.2017.4.01.3800/MG (PAUTA: 12)

APELANTE: ADEMIR GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO(A): NATALIA MARIA MARTINS DE RESENDE (OAB MG077883)

ADVOGADO(A): IGOR TADEU LIMA BADARO (OAB MG168385)

ADVOGADO(A): JUSCELINO JOSUE PIRES HELENO (OAB MG120963)

ADVOGADO(A): KAENZE CRISTINA GUADAGNIN SANTOS DE JESUS (OAB MG184623)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

APELADO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL BERNARDO TINOCO DE LIMA HORTA

A 1^a TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA E POR NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE RÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 1009976-62.2018.4.01.3801/MG (PAUTA: 13)

APELANTE: BRUNO MARTINS

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA ALMEIDA MENEGAZ (OAB MG110829)

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DE SOUSA JANUARIO (OAB MG099038)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): COREM COORDENAÇÃO REGIONAL DE MILITARES

APELADO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL BERNARDO TINOCO DE LIMA HORTA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS OS VOTOS DOS JUÍZES FEDERAIS DIOGO SOUZA SANTA CECILIA E GUILHERME BACELAR PATRICIO DE ASSIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1^a TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL RUBENS ROLLO D OLIVEIRA, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA E POR DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE RÉ, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA, A FIM DE AUTORIZAR A UNIÃO A PROCEDER À COMPENSAÇÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS À PARTE AUTORA, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA DA LEI N. 7.963/89, POR OCASIÃO DO LICENCIAMENTO, E CONDENAR A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANA CAROLINA ALMEIDA MENEGAZ POR BRUNO MARTINS

APELAÇÃO CÍVEL N° 0008170-46.2017.4.01.3800/MG (PAUTA: 10)

APELANTE: MARCO TULIO COSTA DINIZ

ADVOGADO(A): BEATRIZ LIMA SOUZA (OAB MG121362)

ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA VELOSO PIRES (OAB MG058679)

ADVOGADO(A): CAIO MARIO LANA CAVALCANTI

APELADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FLAVIO BITTENCOURT DE SOUZA

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DA JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA, COLHEU-SE OS

VOTOS DO JUIZ FEDERAL DIOGO SOUZA SANTA CECILIA E DO JUIZ FEDERAL GUILHERME BACELAR PATRICIO DE ASSIS, QUE ACOMPANHARAM A DIVERGÊNCIA, EM JULGAMENTO ESTENDIDO, NA FORMA DOS ARTIGOS 53 DO RI/TRF6 E 942 DO CPC. A 1ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: CAIO MARIO LANA CAVALCANTI POR MARCO TULIO COSTA DINIZ

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019721-23.2017.4.01.3800/MG (PAUTA: 20)

APELANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

APELADO: MARIO JORGE BARRETO VIEGAS CASTRO

ADVOGADO(A): BEATRIZ LIMA SOUZA (OAB MG121362)

ADVOGADO(A): MYRIAN PASSOS SANTIAGO (OAB MG054419)

ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA VELOSO PIRES (OAB MG058679)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BACELAR PATRICIO DE ASSIS

APÓS O VOTO DO RELATOR NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UFMG PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS EXORDIAIS, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA, DIVERGIU O JUIZ FEDERAL FLAVIO BITTENCOURT DE SOUZA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UFMG, COLHEU-SE OS VOTOS DO JUIZ FEDERAL DIOGO SOUZA SANTA CECILIA E DA JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR, QUE ACOMPANHARAM O RELATOR, EM JULGAMENTO ESTENDIDO, NA FORMA DOS ARTIGOS 53 DO RI/TRF6 E 942 DO CPC. A 1ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL FLAVIO BITTENCOURT DE SOUZA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UFMG PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS EXORDIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: CAIO MARIO LANA CAVALCANTI POR MARIO JORGE BARRETO VIEGAS CASTRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027364-81.2007.4.01.3800/MG (PAUTA: 14)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

APELANTE: SIND DOS TRAB DO PODER JUD FEDERAL NO ESTADO DE MG

ADVOGADO(A): RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO(A): CLEBER CARVALHO DOS SANTOS (OAB MG064811)

ADVOGADO(A): JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): COORDENAÇÃO REGIONAL DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES (CORESM)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FLAVIO BITTENCOURT DE SOUZA

A 1ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: JEAN PAULO RUZZARIN POR SIND DOS TRAB DO PODER JUD FEDERAL NO ESTADO DE MG

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007267-63.2012.4.01.3807/MG (PAUTA: 17)

APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDSEP-MG

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BACELAR PATRICIO DE ASSIS

A 1ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: ALLAN HELBER DE OLIVEIRA POR SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDSEP-MG

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0083796-76.2014.4.01.3800/MG (PAUTA: 16)

APELANTE: ADRIANA SILVA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS PARREIRAS ABRITTA (OAB MG058400)

APELANTE: EDUARDO ANTONIO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS PARREIRAS ABRITTA (OAB MG058400)

APELANTE: JEFFERSON JOSE VILELA

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS PARREIRAS ABRITTA (OAB MG058400)

APELANTE: GERALDO DE PAULA MARTINS

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS PARREIRAS ABRITTA (OAB MG058400)

APELANTE: ANA MARIA MATILDES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS PARREIRAS ABRITTA (OAB MG058400)

APELADO: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BACELAR PATRICIO DE ASSIS

A 1ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E ÀS APELAÇÕES DA PARTE AUTORA E DA CNEN, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: LUIS CARLOS PARREIRAS ABRITTA POR ADRIANA SILVA DE ALBUQUERQUE

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: LUIS CARLOS PARREIRAS ABRITTA POR ANA MARIA MATILDES DOS SANTOS

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: LUIS CARLOS PARREIRAS ABRITTA POR EDUARDO ANTONIO DE CARVALHO

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: LUIS CARLOS PARREIRAS ABRITTA POR GERALDO DE PAULA MARTINS

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: LUIS CARLOS PARREIRAS ABRITTA POR JEFFERSON JOSE VILELA

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0024164-17.2017.4.01.3800/MG (PAUTA: 19)

APELANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

APELADO: RONALDO BRAGA REIS

ADVOGADO(A): ROGERIO VIEIRA SANTIAGO (OAB MG064560)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BACELAR PATRICIO DE ASSIS

A 1ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UFMG PARA RECONHECER O DIREITO À COBRANÇA DOS VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS AO AUTOR, A TÍTULO DE RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ENTRE 08/11/2008 E DEZEMBRO DE 2009, FIXANDO AS VERBAS SUCUMBENCIAIS NA FORMA SUPRA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: ROGERIO VIEIRA SANTIAGO POR RONALDO BRAGA REIS

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0065071-44.2011.4.01.3800/MG (PAUTA: 7)

APELANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

APELADO: ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO(A): LEONARDO MILITÃO ABRANTES (OAB MG077154)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PEDIU VISTA O JUIZ FEDERAL GUILHERME BACELAR PATRICIO DE ASSIS. AGUARDA O DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: LEONARDO MILITÃO ABRANTES POR ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1012461-38.2018.4.01.3800/MG (PAUTA: 6)

APELANTE: JOSE RENAN DA CUNHA MELO

ADVOGADO(A): FERNANDA GARCIA DE OLIVEIRA (OAB MG197210)

ADVOGADO(A): MARIANA CRISTINA XAVIER GALVAO NOVAIS (OAB MG122230)

ADVOGADO(A): GUSTAVO ALEXANDRE MAGALHAES (OAB MG088124)

ADVOGADO(A): GABRIELLE TEIXEIRA RIBEIRO (OAB MG207141)

ADVOGADO(A): GABRIEL MORI CAMPOS PEREIRA (OAB MG228343)

ADVOGADO(A): LETICIA BOLIVAR MELHEM DE CARVALHO (OAB MG210617)

APELADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR

A 1^a TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA:1) ANULAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, POR VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO (ART. 10 DO CPC); 2) JULGANDO DESDE LOGO O MÉRITO NO SEGUINTE SENTIDO: A) RECONHECENDO O DIREITO DO AUTOR À CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 450 DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO USUFRuíDA E NÃO UTILIZADA PARA FINS DE APOSENTADORIA; B) CONDENAR A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG AO PAGAMENTO DA CORRESPONDENTE INDENIZAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1000030-28.2020.4.01.9999/MG (PAUTA: 2)

APELANTE: IDELFONSO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCIO AURELIO FERREIRA PESSOA (OAB MG171246)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR

A 1^a TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCIO AURELIO FERREIRA PESSOA POR IDELFONSO ALVES DA SILVA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003766-84.2010.4.01.3803/MG (PAUTA: 11)

APELANTE: RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA ALMEIDA MENEGAZ (OAB MG110829)

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DE SOUSA JANUARIO (OAB MG099038)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): COORDENAÇÃO REGIONAL DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES (CORESM)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BERNARDO TINOCO DE LIMA HORTA

A 1ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANA CAROLINA ALMEIDA MENEGAZ POR RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS

APELAÇÃO CÍVEL N° 1004740-48.2023.4.06.9999/MG (PAUTA: 18)

APELANTE: ONOFRE FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO(A): ADRIELLI CUNHA (OAB MG127967)

ADVOGADO(A): KARINE MARQUES GONCALVES DE SIQUEIRA (OAB MG201293)

ADVOGADO(A): GABRIELA ANANDA RUAS GONÇALVES (OAB MG224030)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BACELAR PATRICIO DE ASSIS

A 1ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA RECONHECER O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS NOS PERÍODOS DE 01.02.1978 A 21.07.1979, 01.09.1979 A 31.05.1981, 01.11.1981 A 23.10.1985, 24.10.1985 A 10.10.1987, 01.08.1988 A 01.07.1989, 02.05.1991 A 31.05.1994 E 28.04.03 A 31/01/2004 E 01/01/2005 A 22/04/2019, E, POR CONSEGUINTE, CONCEDER A APOSENTADORIA ESPECIAL PREVISTA NO ART.57 DA LEI 8;213/91, EIS QUE, SOMADO O PERÍODO RECONHECIDO EM JUÍZO, A PARTE AUTORA COMPUTA MAIS DE 25 ANOS DE LABOR EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, PREJUDICIAIS À SUA SAÚDE, NA DER (17.05.2019), COM O PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS DESDE ENTÃO, CORRIDAS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS JUROS DE MORA, ALÉM DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0027035-64.2010.4.01.3800/MG (PAUTA: 1)

INCIDENTE:

APELANTE: MARIA AGUIDA PORTO

ADVOGADO(A): SOFIA MARIA GARCIAS ASSUNÇÃO (OAB MG226146)

ADVOGADO(A): GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE (OAB MG087936)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CORESP COORDENAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇO PÚBLICO

RETIRADO DE PAUTA.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0001679-37.2010.4.01.3810/MG (PAUTA: 3)

APELANTE: LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR

A 1^a TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007852-54.2003.4.01.3800/MG (PAUTA: 4)

APELANTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDSEP-MG

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELADO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR

A 1^a TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009601-43.2016.4.01.3803/MG (PAUTA: 5)

APELANTE: ISIS FERNANDA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): TAINAH GUERRA SAMPAIO VAZ DE MELLO (OAB MG216211)

ADVOGADO(A): OSMAR VAZ DE MELLO DA FONSECA NETO (OAB MG135093)

APELADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - IF TRIÂNGULO MINEIRO

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR

A 1^a TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA QUE DENEGOU A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012291-35.2008.4.01.3800/MG (PAUTA: 8)

APELANTE: IEDA ANTONIA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): MARCELO AROEIRA BRAGA (OAB MG043275)

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR

A 1^a TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0027948-80.2009.4.01.3800/MG (PAUTA: 9)

APELANTE: ALEXANDROS ANASTAS MARASLIS

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: JOSE GERALDO COURA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: JOSE RIBAMAR GONCALVES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: AMIR ZACARIAS MESQUITA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: JOAO CARLOS FIGUEIRA PUJOL

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: GERALDO FREDERICO KASTNER

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: JOSE GERALDO ROLDAO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: JOAO FILIPETTO

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: ELTON GOMES PEREIRA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: EWERTON FERNANDES PIMENTEL

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: FRANCISCO JUNQUEIRA MUNIZ

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: LUCIA MARIA LABOSSIÈRE DE ALENCAR AULER

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO JABACE

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELADO: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR

A 1^a TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010633-39.2009.4.01.3800/MG (PAUTA: 15)

APELANTE: ROBERTO SOARES COSTA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: ROSA FERREIRA BRUM

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: RENATO LUIZ MOTTA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: RAQUEL DE FATIMA AMORIM

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO RUAS

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: PEDRO JOSE DE MATOS

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: RAIMUNDO COSTA DAMACENO

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: RAMON NOVARRO SIEBRA DE BRITO

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: REGINALDO PEREIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: ROSANGELA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: ROMULO SAVIO MOURAO

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: PEDRO FRANCISCO PAULA CARDOSO

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: RODSON SILVA BERNARDES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: RONALDO CERQUEIRA LIMA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: RONALDO DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: PAULO TAVARES FREDERICO

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BACELAR PATRICIO DE ASSIS

A 1^a TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA FUNASA E POR DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS EMBARGADOS, PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS, COM COMPENSAÇÃO APENAS DOS REPOSIIONAMENTOS CONCEDIDOS PELA LEI 8.627/1993, AFASTANDO-SE A COMPENSAÇÃO DOS REENQUADRAMENTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Encerrou-se a sessão às 13:34 horas, tendo sido julgado(s) 18 processo(s).

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025.